ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

ancionada em 16 / 01 / 80
onforme Ofício N. 01 de 14 / 01 / 80
efeitura Municipal de Trindade
Otacílio Locadio da Silva
Prefeito

Lei nº 186

EMENTA: Reorganiza o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Trindade, cria gargos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica reorganizado o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Trindade, na forma do que dispoẽ o Decreto-Lei Estadual nº 285 de 15 de maio de 1970, e nas condiçoẽs seguintes:

Paragráfo único: A reorganização de que trata estẽ artigo, obedecerá a classificaçã de grupos na ordem crescente até o limite necessário.

Art. 2º- Ficam criados os cargos de Diretores, e fará parte da Estrutura Administrativa Municipal, os que constem no Grupo-4 do presente Projeto de Lei, os quais serão pagos aos respectivos funcionários que serão nomeados em caráter de "Cargo em Comissão " de acordo com a livre escolha do Prefeito após a indicação do setor competente.

Art. 3º- Os vencimentos que nesta data, são reorganizados só poderão sofferem quaisquer alteraçoẽs salvo em forma de gratificação, na forma legal estabelecida pela legislção em vigor.

Art. 4º- A reorganização do quadro de pessoal de que trata este Projeto obedecerá ao que estẽ disposto na Tabela nº 01 que passa a ser parte integrante deste Projeto.

Art. 5º- Sempre que for necessário a criação de novos cargos os mesmos serão enquadrados dentro do grupo competente.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 14 de janeiro de 1980

Elpídio Alves da Silva Presidente

Ricardo Coelho Guimarães 1º Secretário

ncionada em 16/01/80
forme Ofício N. 01 de 14/01/80

itura Municipal de Trindade
Otacílio Locadio da Silva
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

CAMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 GABINETE DO PRESIDENTE

TABELA ANEXA Nº 01

Nº	Cargos	Vencimentos
	GRUPO 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
01 -	Secretario de Administração geral	Cr$ 9.700,00
	GRUPO Nº 02 -DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PESSOAL	
01 -	Diretor de Contabilidade e Pessoal	Cr$ 8.000,00
	GRUPO Nº 03 -MOTORISTAS	
01 -	Motoristas	Cr$ 5.250,00
	GRUPO Nº 04 -DIRETORES DIVERSOS	
01 -	Diretor do Departamento Municipal de Educação ...	Cr$ 4.500,00
02 -	Diretor de Escola de 1$ e 2º grau	Cr$ 4.500,00
03 -	Diretor de Cadastro e Tributação	Cr$ 4.500,00
04 -	Diretor de Tesouraria	Cr$ 4.500,00
05 -	Diretor de Despesas e Gastos Municipais	Cr$ 4.500,00
06 -	Diretor de Receitas Diversas Municipais	Cr$ 4.500,00
	GRUPO 05-FISCAL GERAL E SECRETÀRIO DE J.S.M C	
01 -	Fiscal Geral	Cr$ 3.000,00
02 -	Secretário da Junta do Serviço Militar	Cr$ 3.000,00
	GRUPO 06 -FISCAIS AUXILIARES	
01 -	Agente Arrecadador do Açougue e Matadouro	Cr$ 2.400,00
02 -	Fiscal de Limpeza Pública	Cr$ 2.400,00
03 -	Fiscal de Obras e Serviços Municipais	Cr$ 2.400,00
04 -	Fiscal de Rodovias	Cr$ 2.400,00
	GRUPO 07 -ESCRITURARIOS DE RECEITA,DESPESAS,ELETRICISTAS,ASSISTENTES DE REPARTIÇÕES FEDERAIS E ESTADUAIS	
01 -	Escriturário da Despesa	Cr$ 2.200,00
02 -	Escriturário da Receita	Cr$ 2.200,00
03 -	Assistente do INCRA	Cr$ 2.200,00
04 -	ASSistente da Receita Federal	Cr$ 2.200,00
05 -	Assistente da Delegacia de Trabalho	Cr$ 2.200,00
06 -	Eletricistas	Cr$ 2.200,00

Sancionada em 16/01/80
Conforme Ofício N. 01 de 14/01/80

Prefeitura Municipal de Tri...
Otacílio Locadio da Silva
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250 — GABINETE DO PRESIDENTE

07	-Educadora do Planejamento Familiar	Cr$	2.200,00
08	-Distribuidora do Planejamento Familiar	Cr$	2.200,00
09	-Secretária do Proderú-Departamento de Educação	Cr$	2.200,00
	GRUPO 08-ZELADORES E DESPACHANTES		
01	-Zelador do Açougue Público Municipal	Cr$	2.172,00
02	-Zelador do Ginásio e Escola de 1º e 2º Grau	Cr$	2.172,00
03	-Zelador do Mercado Público Municipal	Cr$	2.172,00
04	-Despachante do Matadouro Municipal	Cr$	2.172,00
	GRUPO 09-AGENTES ARRECADODORES DE FEIRAS		
01	-Agente Arrecadadores de Feiras Semanais	Cr$	1.500,00
	GRUPO 10-PROFESSORAS DE EDUCAÇÃO INTEGRADAS		
01	-Professoras de Educação Integradas Municipais	Cr$	1.180,00
	GRUPO 11-INSPETORES ESCOLARES		
01	-Inspetores Escolares	Cr$	840,00
	GRUPO 12-CONTÍNUOS		
01	-Contínuos	Cr$	1.000,00
	GRUPO 13 -VIGIAS		
01	-Vigias	Cr$	690 ,00
	GRUPO 14-PROFESSORAS LEIGAS MUNICIPAIS		
01	-Professoras Leigas Municipais	Cr$	400,00
	GRUPO 15 -SERVENTES		
01	-Serventes	Cr$	310,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 14 de janeiro de 1980.

Elpídio Otávio da Silva
Presidente

Francisco Edmar Lima
1º Secretário